





Certificamos que **THIAGO HENRIQUE MORAIS REGUEIRA**, portador(a) do RG n° **7.000.232 SDS/PE**, concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Especialização, denominado "**BANCO DE DADOS**", Área do Conhecimento: **TECNOLOGIA**, com carga horária total de **360 horas**, realizado no período de **17 de Maio de 2023** a **16 de Agosto de 2023** 

São Lourenço - MG, 22 de Fevereiro de 2024.

Rogério dos Santos Morais

Diretor Geral

THIAGO HENRIQUE MORAIS

REGUEIRA

Aluno(a)

## HISTÓRICO ESCOLAR

Portaria MEC n° 499, de 08/07/2021, publicada no D.O.U em 09/07/2021.

**CURSO:** BANCO DE DADOS

APROVAÇÃO: CONSUP, RESOLUÇÃO 005, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

NOME: THIAGO HENRIQUE MORAIS REGUEIRA			<b>CPF</b> : 072.895.204-16	DATA DE NASCIMENTO:	26/11/1988	
NATURAL DE:	RECIFE				ESTADO:	PE
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	DOC. DE IDENTIDADE:	7.000.232	ÓRGÃO EMISSOR:	SDS/PE	•
PAI: JOSÉ CLÓVIS REGUEIRA						
FILIAÇÃO	MÃE	ADRIANE MARTINS DE MORAIS REGUEIRA				

DISCIPLINAS	PROFESSOR	TITULAÇÃO	СН	NOTA	
MODELAGEM DE BANCO DE DADOS E SQL	DR. ROGÉRIO DOS SANTOS MORAIS	DOUTORADO	60	7,00	
GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS	DR. ROGÉRIO DOS SANTOS MORAIS	DOUTORADO	60	7,00	
BANCO DE DADOS I	DR. ROGÉRIO DOS SANTOS MORAIS	DOUTORADO	60	9,00	
BANCO DE DADOS II	ESP. DIEGO DOS SANTOS REIS	ESPECIALISTA	60	8,00	
ETHICAL HACKING E ANÁLISE DE VULNERABILIDADES	ESP. ROBERTO MATOS FERNANDES	ESPECIALISTA	60	7,00	
CLOUD COMPUTING	ESP. DIEGO DOS SANTOS REIS	ESPECIALISTA	60	7,00	
CARGA HORÁRIA TOTAL - 360 HORA					

REGISTRO DO CERTIFICADO
Registro número: 13951 Livro: 12  Folha: 41  São Lourenço, 22 de Fevereiro de 2024.  Valdirene de Fátima Eugenio Lima  Secretária Acadêmica
occidata / cadelinica



Este curso cumpre as disposições da Resolução CNE/CES em vigor e tem validade nacional.

Critério para aprovação: Média aritmética das avaliações de valor zero a dez, com nota mínima de aproveitamento igual a 6,0 (seis), desde que tenha uma frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Conforme resolução CNE/CES nº 1 de 06/04/2018, a realização do Trabalho de Conclusão de Curso não mais é considerada obrigatória.